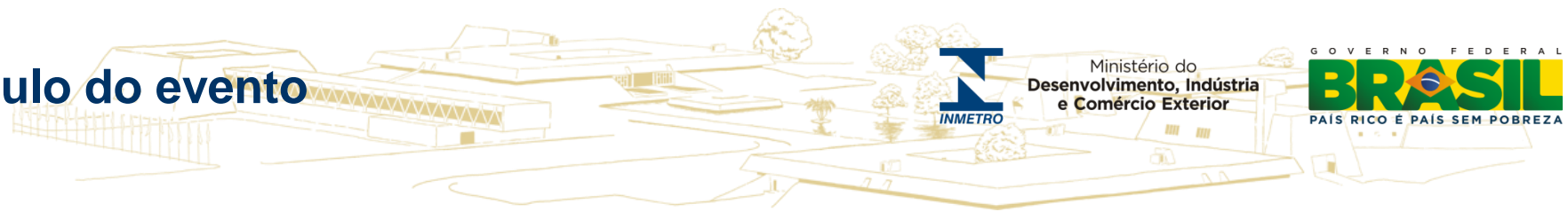


**Título do evento**

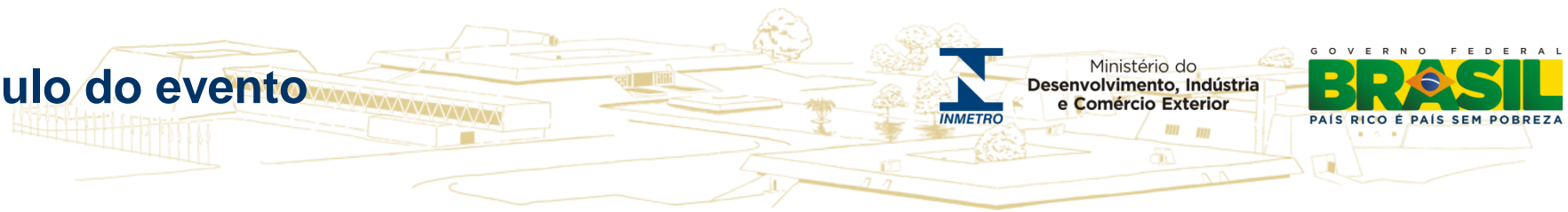


# O que, por que e como etiquetar.

(de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, aprovado pela Resolução Conmetro nº 2, de 06 de maio de 2008)

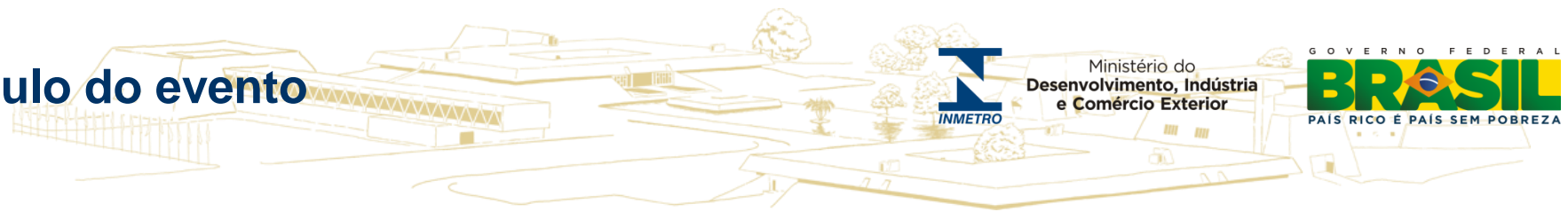
**Adelgicio Leite**  
Engenheiro Têxtil

**Título do evento**



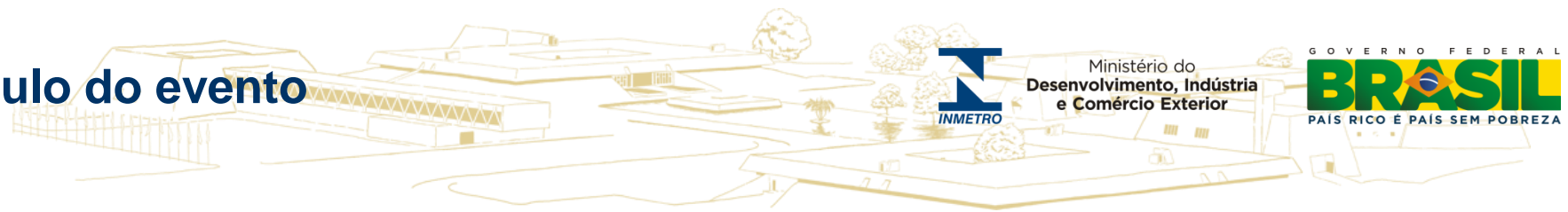
## O que?

**Todo e qualquer produto têxtil composto exclusivamente de fibras e/ou filamentos têxteis, em qualquer parte da cadeia têxtil, exceto os constantes no Anexo B, do citado regulamento.**



## Por que?

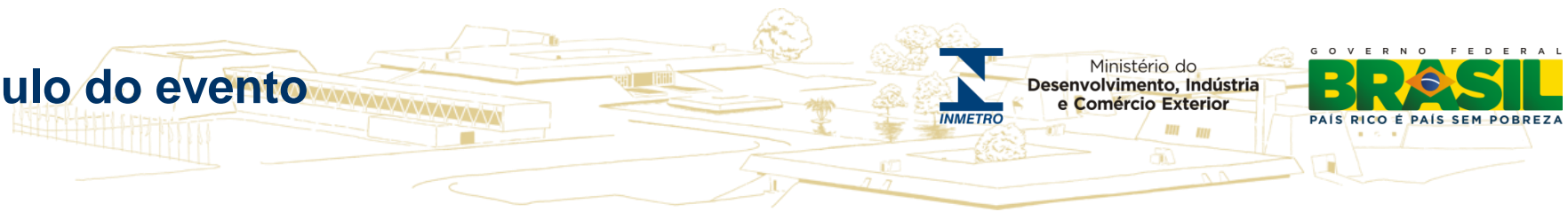
- Informar e proteger o consumidor;
- Propiciar a concorrência justa;
- Estimular a melhoria contínua da qualidade;
- Facilitar o comércio internacional e
- Fortalecer o mercado interno



## Como?

Através de um “meio” com as seguintes informações obrigatórias:

- Nome ou razão social ou marca registrada e o CNPJ;
- País de origem (indústria brasileira ou feito no Brasil ou comercializado no Brasil ou fabricado no Brasil ou Brasil);
- Nome das fibras ou filamentos têxteis com percentagem em massa;
- Tratamento de cuidado para conservação de produto têxtil;
- Uma indicação de tamanho ou dimensão, conforme o caso.



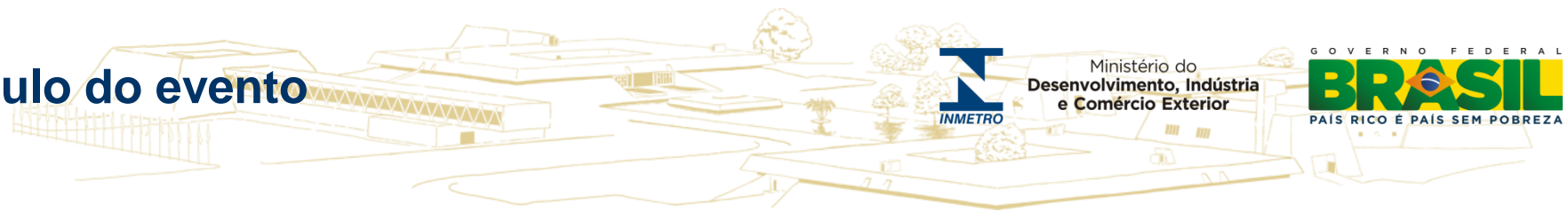
## O “meio”

É o instrumento (veículo) para indicar as informações obrigatórias tais como: etiquetas, selos, rótulos, decalques, carimbos, estampagem ou similares, desde que sejam afixadas em caráter permanente.

Os caracteres utilizados, tanto no produto como na embalagem, devem estar em igual destaque, facilmente legíveis, claramente visíveis com no mínimo 2 mm de altura.

As informações não podem ser abreviadas, sempre no idioma do país de consumo podendo constar outras informações, desde que não sejam contraditórias entre si.

**Título do evento**

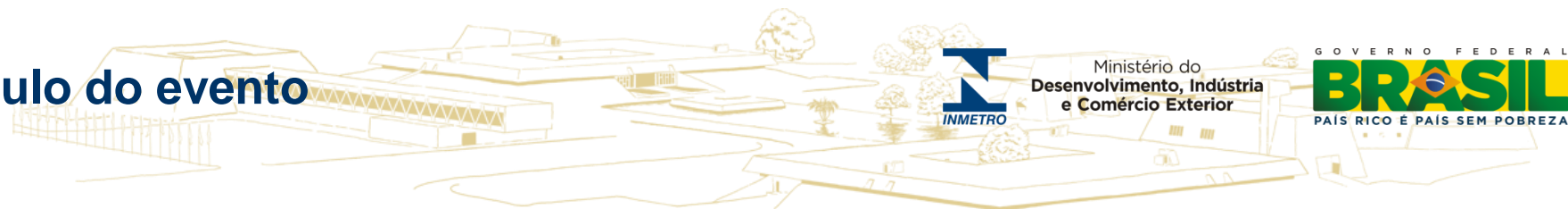


# ***Têxteis***

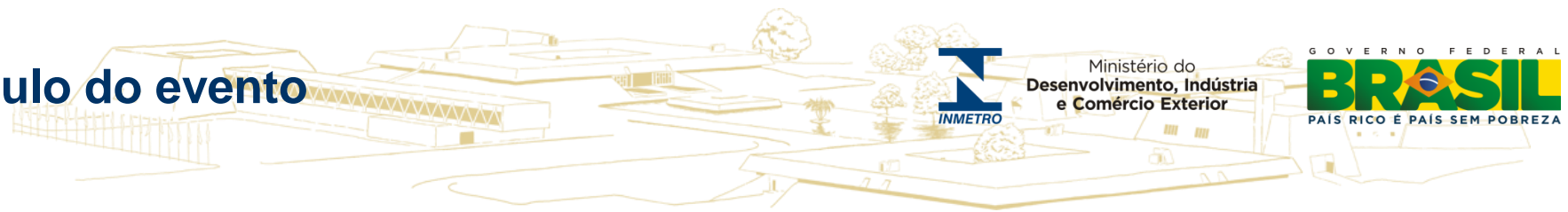
## ***Códigos de cuidado usando símbolos***

### ***(ABNT NBR ISO 3758)***

***(esta norma é uma tradução idêntica da ISO 3758:2005 que cancelou e substituiu a norma ABNT NBR 8719:1994)***



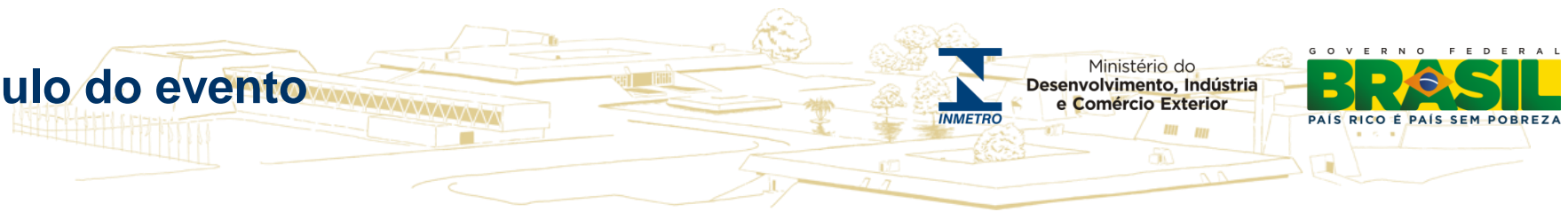
ORDEM	SÍMBOLOS	FORMA	PROCESSO	DEFINIÇÃO
1		tina	lavagem	Processo usado para limpar artigos têxteis em banho aquoso
2		triângulo	alvejamento	Processo em meio aquoso, antes, durante e depois de lavar. Pode ser: clorado, com oxigênio e com ativador de branqueamento
3		quadrado	secagem natural	processo aplicado após a lavagem para remoção do excesso de água, por secagem vertical em varal, gotejamento(escorrimento) ou secagem estendida sob o sol ou sombra
		quadrado com círculo inscrito	secagem em tambor	processo aplicado após a lavagem com intenção de remover a água residual por tratamento com ar quente em cesto rotativo
4		ferro de passar	passadoria e prensagem	Processo aplicado nos artigos têxteis para restabelecer sua forma e aparência por meio de aplicação de calor, pressão e possivelmente vapor
5		círculo	cuidado têxtil profissional	1 – limpeza a seco – por meio de tratamento em algum solvente, exceto água. 2 – limpeza a úmido – utilizando água com tecnologia especial, com detergentes e aditivos para minimizar efeitos adversos.



## APLICAÇÃO

**Os cinco símbolos de cuidado registrados aplicam-se a todos os artigos têxteis e devem aparecer na seguinte ordem: lavagem, alvejamento, secagem, passadoria e limpeza a seco profissional, que podem ser dispostos horizontalmente ou verticalmente.**





## Observação:

**Dando a ordem dos símbolos como sendo:**

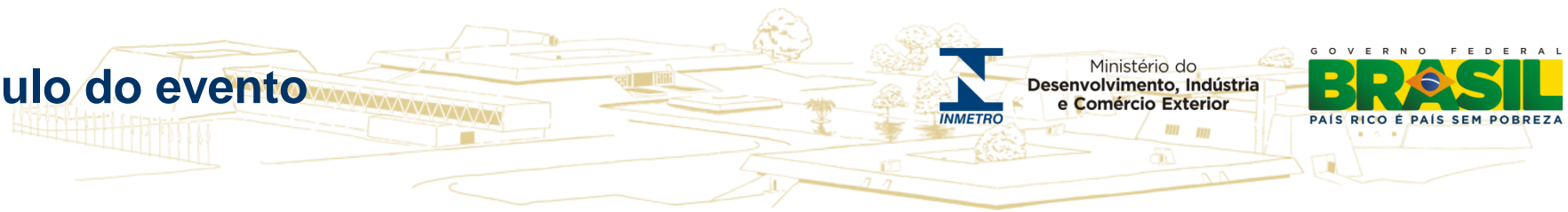
**1 – Lavagem**

**2 – Alvejamento**

**3 – Secagem**

**4 – Passadoria**

**5 – Cuidado têxtil profissional**



## Observação:

Poderemos ter as seguintes disposições, entre outras, possíveis.

12345

123  
45

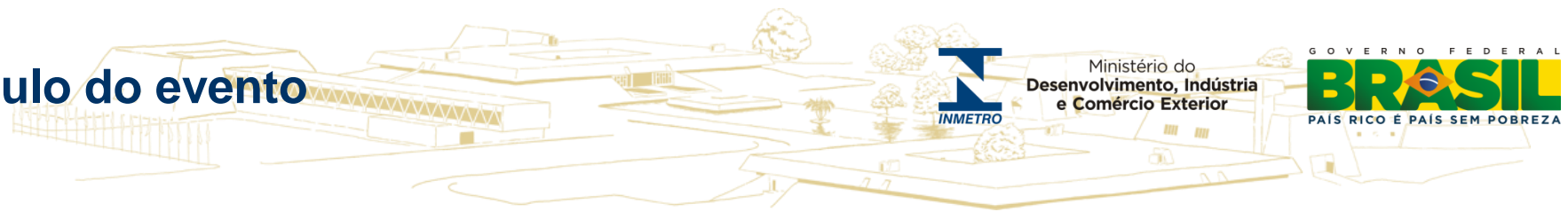
12  
345

1  
2345

1  
2  
3  
4  
5

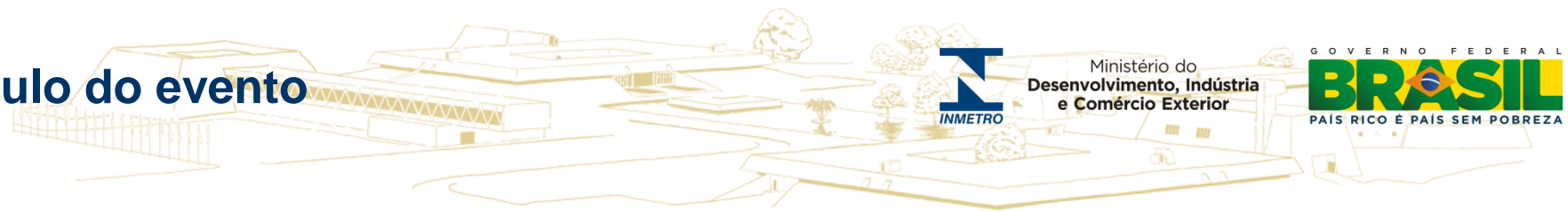
12  
34  
5

1  
23  
45



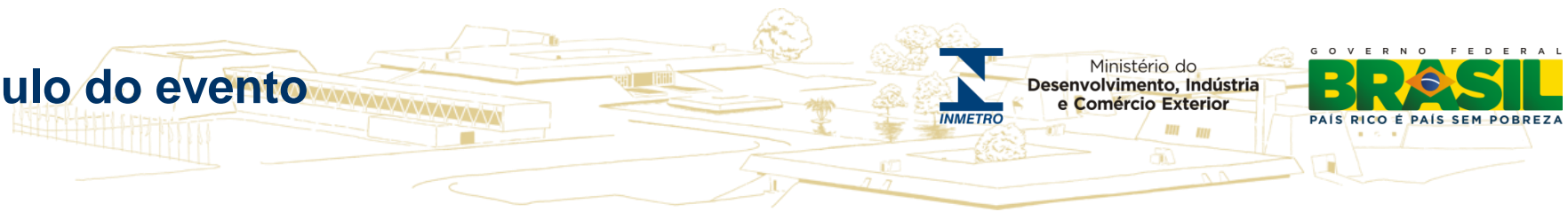
## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**São informações “lembretes” ao consumidor, que acompanham os símbolos de cuidados sem que sejam conflitantes com os mesmos e necessárias para que a limpeza dos artigos têxteis não tenha danos para o produto, aumentando a sua vida útil.**

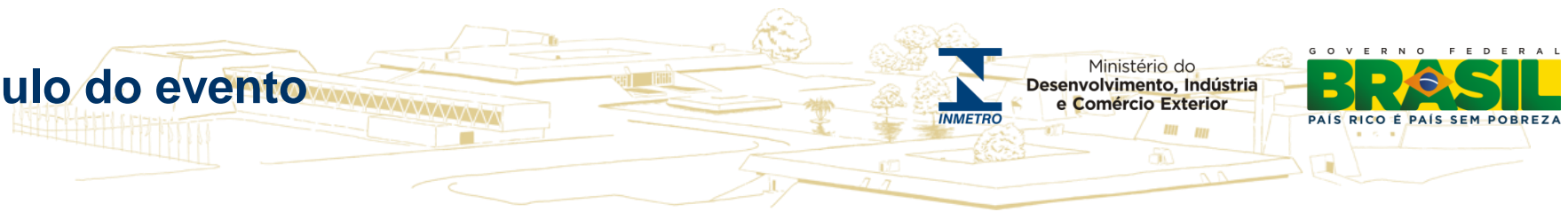


## Exemplos de informações adicionais

- remover.....antes de lavar
- lavar separadamente
- lavar com cores similares
- lavar antes de usar
- lavar pelo avesso
- não centrifugar ou torcer
- esfregar somente a úmido
- não usar amaciante no tecido
- remover prontamente ou retirar imediatamente
- passar somente pelo avesso
- não passar a decoração
- use tecido protetor para passar
- secar na horizontal

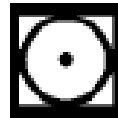


- **somente limpeza profissional de couros**
- **não usar branqueador ótico**
- **usar saco ou rede de lavagem**
- **não passar , somente vaporizar**
- **passar somente com ferro**
- **não deixar de molho**
- **recomenda-se ferro a vapor**
- **secar longe de calor direto**
- **passar ainda úmido**
- **secagem no varal ou secador pendurado**
- **remodelar e secar na horizontal**
- **secar por gotejamento, sem torcer ou centrifugar**
- **secar à sombra**

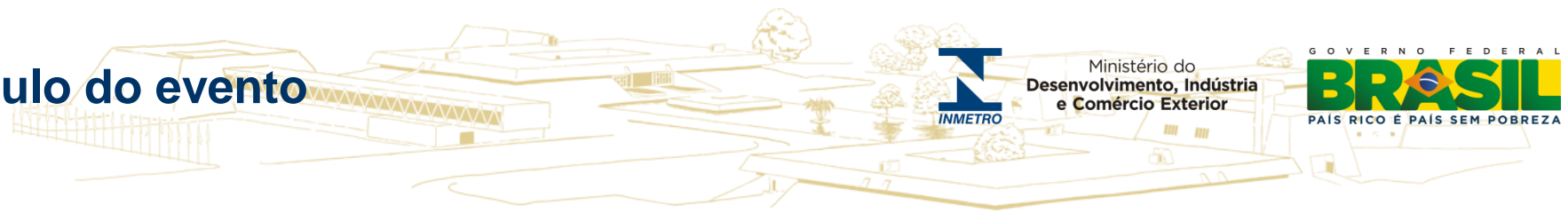


## USO DOS SÍMBOLOS DE SECAGEM NATURAL

Símbolos de secagem natural não precisam ser necessariamente usados (B.2.4), entretanto quando utilizados devem ser posicionados abaixo dos cinco símbolos e claramente separados a partir dos símbolos normalizados (C.1).



este símbolo pode ser substituído por  
informação adicional

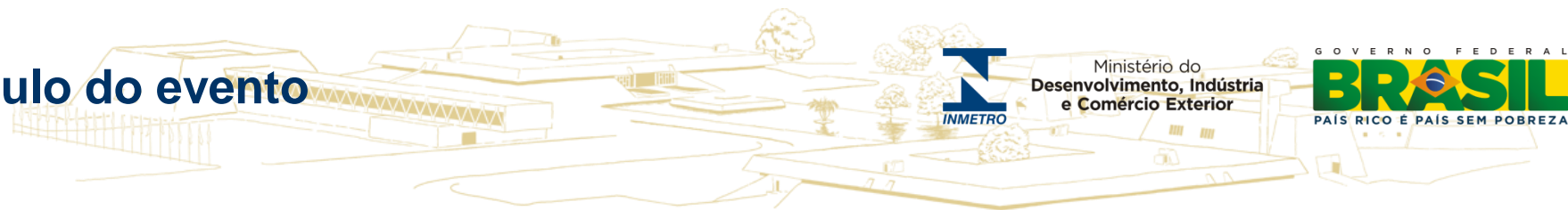


## USO DOS SÍMBOLOS DE CUIDADO TÊXTIL PROFISSIONAL

Se as informações de limpeza forem descritas a seco e a úmido, o símbolo de limpeza a seco deve ser posicionado dentro dos cinco símbolos de cuidados, com o símbolo de limpeza a úmido posicionado diretamente abaixo do símbolo de limpeza a seco (B.2.3)



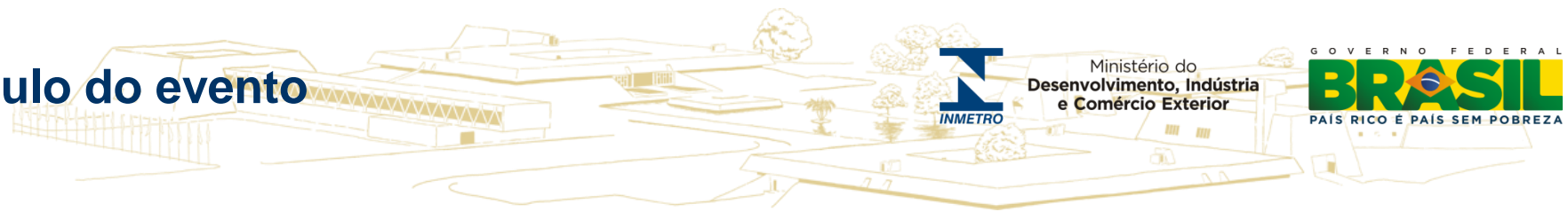
**Título do evento**



# **Portaria Inmetro nº 45, de 17 de janeiro de 2011**

(publicada no DOU, de 19 de janeiro de 2011, na Seção 1, fl. 39)



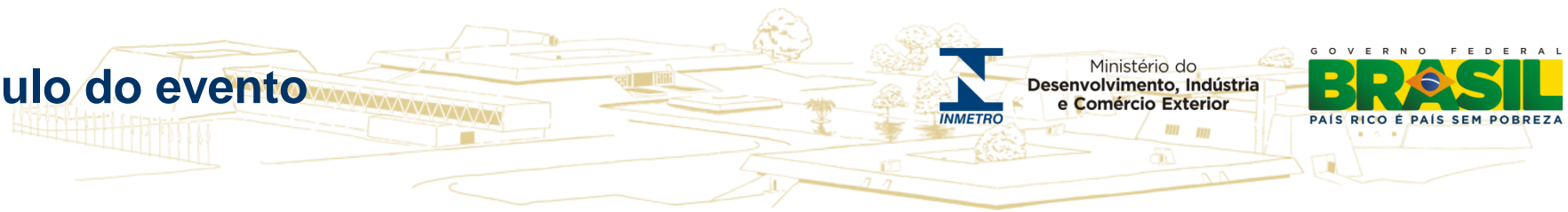


**Art. 1º - Admitir o uso, para o processo de alvejamento, dos símbolos formados tanto por um triângulo vazado quanto por um triângulo preenchido, com a cruz de Santo André sobreposta, significando “não alvejar/não branquear”.**



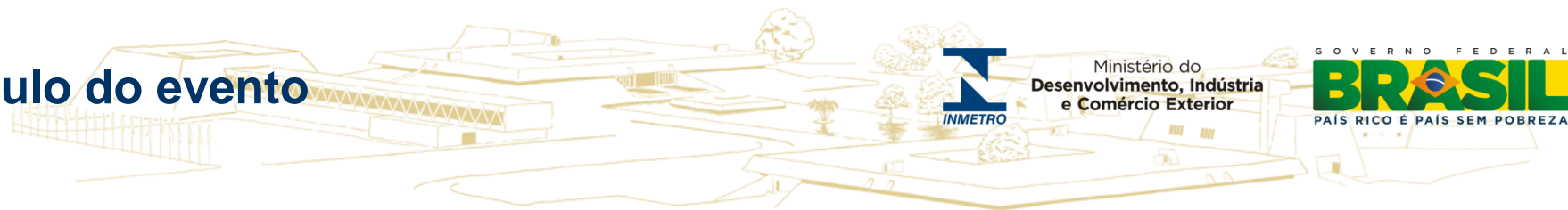
ou





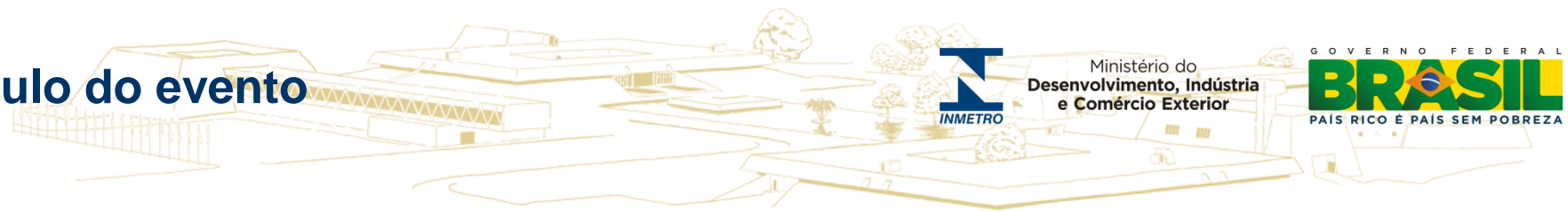
**Art. 2º - Esclarecer que poderão ser utilizados os “textos reduzidos alternativos aos símbolos”, previstos no Anexo E, da norma ABNT NBR ISO 3758:2006, para a informação dos processos de conservação têxtil.**

**Título do evento**



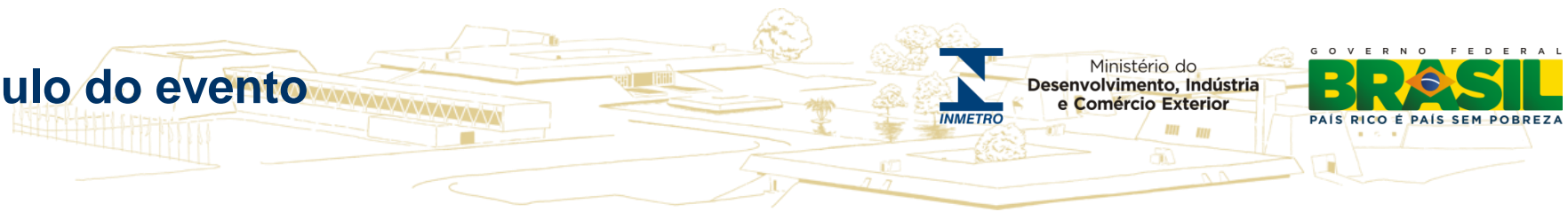
# **Portaria Inmetro nº 166, de 08 de abril de 2011**

**(publicada no DOU, de 12 de abril de 2011, na Seção 1, fl. 68)**

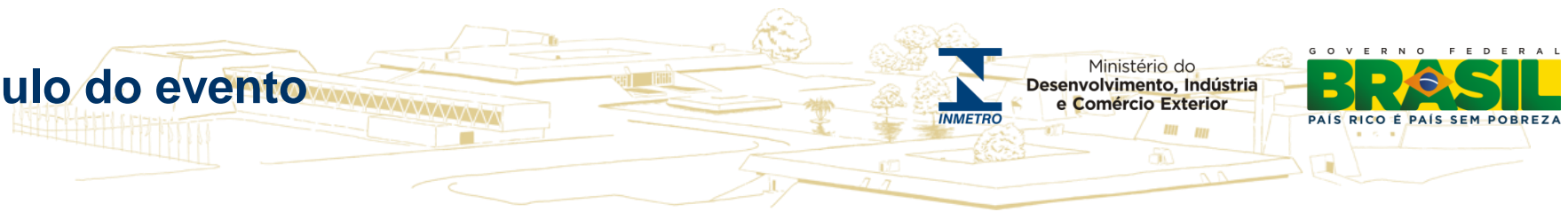


**Art. 1º Aprovar o Procedimento de Fiscalização e Coleta de Amostras de Produtos Têxteis para a Avaliação da Fidedignidade das Informações, de acordo com o supramencionado Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.**

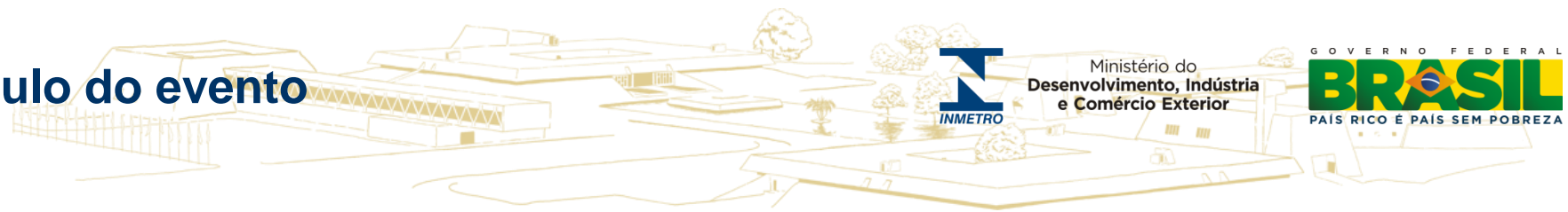
**Art. 3º Determinar que, nas ações de fiscalização e nas coletas de amostras para ensaios físico-químicos, os órgãos delegados da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro deverão observar as disposições contidas no procedimento ora aprovado.**



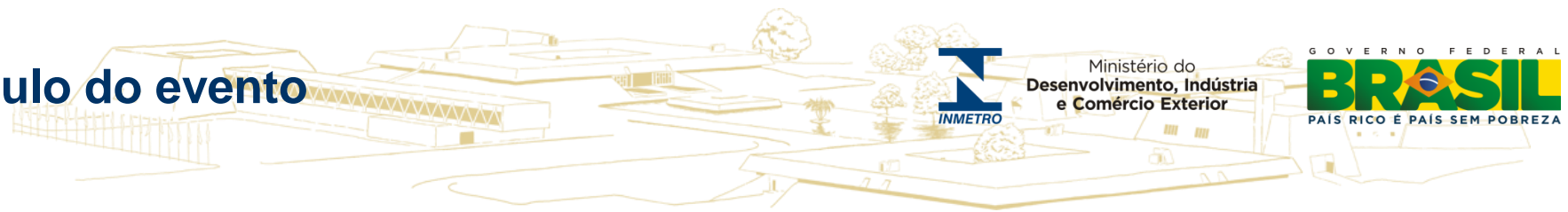
**9.1.9. Se um produto têxtil contiver mais de uma referência fiscal (razão social ou marca ou nome ou CNPJ), todos serão igualmente responsáveis pelas informações declaradas no “meio”, tanto no aspecto formal, quanto no aspecto intrínseco.**



**9.4.6. Exemplares de produtos têxteis, com seu ciclo industrial concluído (acabado), encontrados tanto em estabelecimentos industriais, quanto em estabelecimentos comerciais estão sujeitos à coleta em quantidade suficiente para a realização de ensaios destrutivos, em atendimento às normas específicas de cada ensaio, não cabendo qualquer indenização, pelo órgão fiscalizador, em relação aos exemplares coletados, independentemente dos resultados obtidos.**

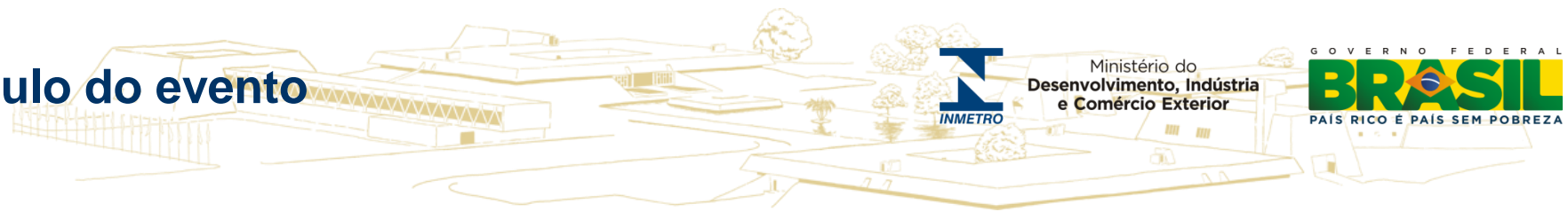


**9.4.8. Cada coleta compreende 3 (três) amostras idênticas e de tamanho suficiente para a realização do(s) ensaio(s) físico-químicos, conforme tabela 1 deste procedimento. Uma delas é destinada ao laboratório (prova), outra deve ser encaminhada ao fabricante ou responsável pelas indicações (contra prova), e a terceira fica sob a guarda do órgão fiscalizador (testemunha).**



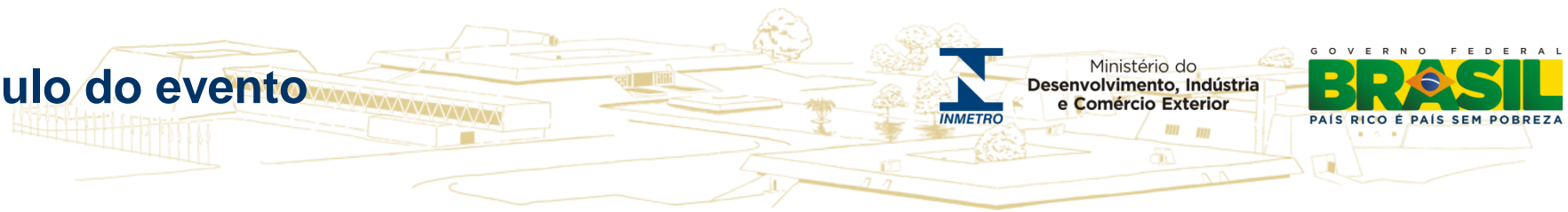
**9.4.12. Sendo a coleta realizada em estabelecimento comercial varejista, o fabricante ou responsável pelas indicações deve repor as amostras coletadas, sem ônus para o estabelecimento comercial, evitando que o varejista tenha perdas materiais decorrentes da coleta para ensaios. Na impossibilidade de reposição das amostras, deve ser realizada, pelo fabricante ou responsável pelas indicações, uma compensação, negociada com o estabelecimento comercial, de forma que não haja ônus a este último.**



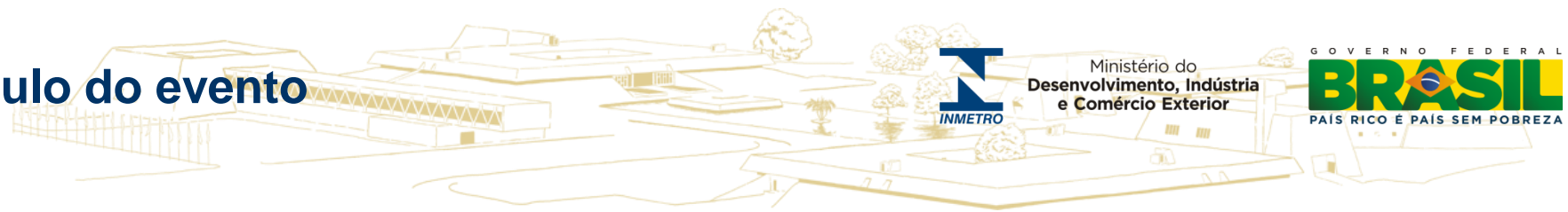


**9.4.16. Incidindo-se a coleta em produto confeccionado e podendo este ser desmembrado em três amostras de igual tecido e de tamanho suficiente para análise, de acordo com a tabela 1 deste procedimento, pode ser coletada apenas uma peça confeccionada para a realização dos ensaios físico-químicos.**

**9.4.20. Para fins de análise e a critério do agente fiscal, pode ser utilizado produto ou matéria-prima idêntica a do artigo a ser coletado, evitando-se danificar produtos embalados ou confeccionados.**



**9.4.20. Para fins de análise e a critério do agente fiscal, pode ser utilizado produto ou matéria-prima idêntica a do artigo a ser coletado, evitando-se danificar produtos embalados ou confeccionados.**

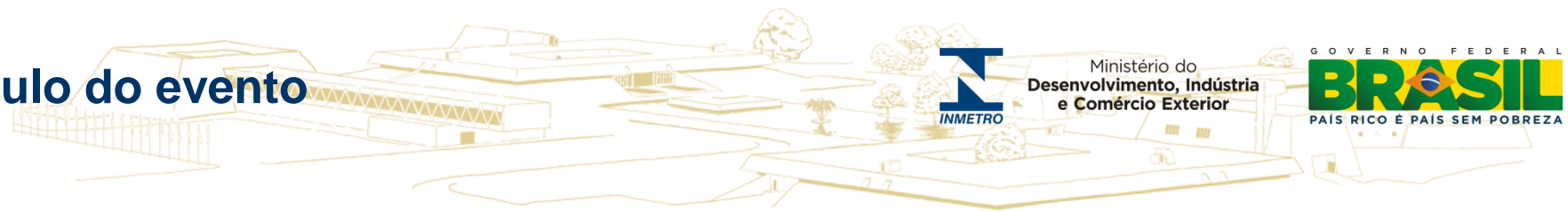


**9.4.28. No produto têxtil acabado, ao fim de cada ciclo industrial (acabado) ou em qualquer fase do ciclo comercial, admite-se uma tolerância, entre as informações declaradas e as existentes efetivamente no produto, identificadas por meio dos ensaios realizados, de:**

- a)  $\pm 3\%$  para composição têxtil (produto misto).**
- b)  $\pm 5\%$  do valor declarado para a gramatura do tecido.**
- c)  $\pm 5\%$  do valor declarado para o título do fio.**
- d)  $\pm 2\%$  do valor declarado para a largura do tecido.**

**Nota: A esses valores de tolerância devem ser acrescentados os valores das incertezas de medição associadas aos respectivos resultados dos ensaios.**

Título do evento



# DIRETORIA DA QUALIDADE DQUAL

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE - DIVEC

0800 2851818

[divec@inmetro.gov.br](mailto:divec@inmetro.gov.br)